



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer

**EDITAL 001/2023**

**CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 - PARQUE ELETROMECÂNICO  
"FESTA DA CIDADE 2023"**

O **Município de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, objetivando o incentivo ao Empreendedorismo a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas nas festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Ibiracú, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordamento urbano, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, defesa do interesse público e isonomia, torna público Edital de Chamamento Público de **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE e nas comemorações dos 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE.**

## **1 - DO OBJETO**

Edital de Chamamento para Credenciamento e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, e autorização de uso de área a título precário e oneroso por **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE e nas comemorações dos 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE**, objetivando credenciamento de pessoas interessadas na concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da atividade de comércio eventual, durante a realização dos festejos do Aniversário de 132 Anos de Emancipação Política de Ibiracú – ES, que se acontecerá nos dias **08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos "César Rosalém"**, para maiores de 18 (dezoito) anos, conforme especificações detalhadas no anexo – termo de referência.

## **2 - EVENTO, LOCAL E PERÍODO**

**Evento:** Comemoração dos 132 anos de Emancipação Política do Município de Ibiracú.

**Local:** Na área de eventos "**CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM**", Rua Sféfano Pignaton, s/nº, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiracú/ES.

**Período:** 08 a 10 de setembro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer

## 3 - ETAPAS E PRAZOS CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	17/08/2023
2.	Inscrição	18/08/2023 à 25/08/2023
3.	Resultado	28/08/2023
4.	Recurso	28 e 29/08/2023
5.	Resultado Pós Recurso	30/08/2023

3.1 - O requerimento será realizado na **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE IBIRACÚ**, com endereço a Av. Cond'Eu, 436, Centro, Ibiracú/ES, no horário de 08:00 às 11 horas e 13:00 às 15:00 horas.

## 3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 Os interessados em explorar a área destina ao parque eletromecânico, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, na área de eventos "**Centro De Eventos César Rosalém**", deverão apresentar propostas na Gerência de Promoção ao Desenvolvimento Turístico de Ibiracú na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú - Complexo Cultura "**ROQUE PERUCH**", - **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** localizada à Av. Cond'Eu, s/nº, Centro, Ibiracú/ES, **do dia 18 de agosto de 2023 até o dia 25 de agosto de 2023 no horário de 08h às 11 h e de 13 h às 15 h.**

3.1.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão participar explorar comercialmente o evento e a área do parque na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, na Área de Eventos "**CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM**".

3.2. A Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú irão emitir o laudo classificatório com a avaliação dos inscritos, com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2.1. Será 01 (uma) autorização para área medindo 3.500 m<sup>2</sup>, onde funcionará um **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO** que, deverá, obrigatoriamente, apresentar Plano de Trabalho descrevendo, no mínimo, 10 (dez) equipamentos/brinquedos (Twist, Auto Pista, Space Loop, Barco Viking, Volvinhas, Kalhambeks, Motinhas, Tobogã, Jipinhos, Patinhas, Minhoquinha Baby, Samba, Dragão) com os devidos laudos mecânicos e elétricos, bem como as autorizações exigidas por lei. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).



# Prefeitura Municipal de Ibiracu

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer**

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados em obter o seu credenciamento para prestação de serviço descrito no item 2.1, Os interessados em explorar a área destinada ao parque eletromecânico, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE IBIRACU - 132 ANOS**, na área de eventos “**Centro De Eventos César Rosalém**”, deverão apresentar propostas na Gerência de Promoção ao Desenvolvimento Turístico de Ibiracu na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracu - Complexo Cultural “**ROQUE PERUCH**”, localizada à Av. Cond’Eu, s/nº, Centro, Ibiracu/ES, **do dia 18 de agosto de 2023 até o dia 25 de agosto de 2023 no horário de 08h às 11 h e de 13 h às 15 h.**

3.2. Os interessados poderão obter uma cópia deste Edital de forma gratuita, através de download no portal eletrônico do Município, qual seja: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), link licitações.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

4.2. Será considerado habilitado para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2.1. Cópia do cartão de CNPJ;

4.2.2. Cópia do Alvará Sanitário;

4.2.3. Cópia do Contrato Social da empresa;

4.2.4. Cópia do RG, CPF do representante legal da empresa;

4.2.5. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

4.3. Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

## **5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Considerar-se-ão credenciadas as empresas que cumprirem as seguintes etapas:**

5.1.1. Para fins de credenciamento e habilitação tem-se a data limite de 25/08/2023 até as 15 h, na **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**, no município de Ibiracu/ES, Av. Cond’Eu, s/nº - Centro, Ibiracu/ES.

5.1.2. Findo o prazo não será recebido nenhum documento para cadastro posterior.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1. A Comissão Especial da Festa do Município analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento. Após análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios o resultado e convocado, bem como a relação dos inabilitados.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

### **7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer irá fornecer o ponto de energia elétrica.

7.2. Ficará a cargo das empresas credenciadas: montar o espaço para a comercialização de bebida e instalação do parque eletromecânico fornece toda a parte de equipamento, material de limpeza, descartáveis para servir as bebidas, bem como, despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.3. São de responsabilidade da empresa:

#### **7.3.1. VENDA DAS BEBIDAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS DEMAIS BARRAQUEIROS;**

7.3.2. A limpeza de seu stand, bem como recolher o seu lixo e depositá-lo em local a ser definido pela organização do evento;

7.3.3. Usar uniforme que identifique os funcionários da empresa.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1 Dar cumprimento aos termos desse Edital;

8.2 Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município, nas cores determinadas.

8.3 Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza o espaço, objeto desata Concessão.

8.4 Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

8.5 Que todo lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos plásticos para se depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município.

8.6 Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada nesse Edital.

8.7 Instalar e manter lâmpada, bocal e tomadas para o exercício da atividade (110 wats).

8.8 É obrigação do INTERESSADO em zelar por segurança, higiene, conservação e manutenção das tendas.

8.9. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua tenda não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto de tenda.

8.10 Manter rigoroso asseio pessoal; colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, inclusive devendo usar o crachá em todos os dias do evento e cadastrar seus funcionários.

8.11 Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO.

8.12 Tratar com urbanidade, civilidade, ética e respeito o público em geral e os clientes.

8.13 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

8.14 Cumprir as normas de Postura, da vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

8.15 Somos terminantemente proibidos a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável pela comissão.

8.16 Ficam proibidos a ligação de qualquer tomada trifásica para a utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada.

8.17 O município irá realizar a instalação da energia provisória de ligação das tendas, devendo o ambulante levar bocal e lâmpadas para a sua barraca.

8.18 Quanto ao serviço de segurança e proteção dos itens da barraca para pernoites durante o evento, ficam a critério de cada ambulante contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do evento.

### **9. FICA PROIBIDO:**

9.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.

9.2 Apregoar mercadoria em voz alta.

9.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital.

9.4 Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral.

9.5 Lançar, na área ou nos arredores, detrito, gordura e água fervida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

9.6 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, sem prévia autorização do Município, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

9.7 Fazer propaganda em caráter político ou religioso durante a realização do evento.

9.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.

9.9 Comercializar produtos em embalagem de vidro.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES**

9.10 Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;

9.11 Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária;

9.12 Possuir extintor de incêndio de água e pó.

9.13 Depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;

9.14 Alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

Festa do Município de Ibiracú/ES, NOMEADOS pela PORTARIA Nº 23.851/2023, datada em 03 de julho de 2023;

9.15 Manter veículos na área do evento.

9.16 Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

### **10. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL**

10.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

### **11 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

a) Descumprir quaisquer orientações do item 13.

b) Utilizar embalagem de vidro.

c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor, etc...) fora da barraca.

11.2 No descumprimento ao código de postura poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.

11.3 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

11.4. Ausentar-se do evento dentro do cronograma apresentado o aceite.

Ibiracú-ES 14/08/2023.

---

**FÉLIX JOÃO CASTRO**

**Presidente da Comissão de Festa de Ibiracú**



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú –  
Comissão Organizadora da Festa do Município de Ibiracú- ES.

#### 1.1. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Félix João Castro

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o estabelecimento de regras, critérios e procedimentos para formalização, regularização e assentamento acerca da seleção de interessados para o exercício de comércio eventual, por tempo determinado, durante as comemorações do **Aniversário de 132 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES**, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos “César Rosalém”.

2.2. Para fins do disposto neste Termo de Referência considera-se comércio eventual a atividade profissional temporária de caráter precário, exercida por pessoa física.

### 3. DAS CONDIÇÕES

#### 3.1 Da autorização

3.1.1. O comércio na área principal do evento “Aniversário de 131 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES”, só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

3.1.1.1. A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público, expedida pela Municipalidade, mediante o recolhimento da taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público.

3.1.2. As taxas de licenciamento para cada atividade estão previstas na Portaria Municipal conforme segue:

3.1.2.1 Para o **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECAÂNICO COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CHURROS, PIPOCA, CACHORRO-QUENTE**, na área principal do evento, o valor mínimo será de R\$ 7.000,00 (cinco mil reais). Área medindo 3.500 m<sup>2</sup>, por 03 (três) dias de evento.

#### 4. DA INSCRIÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

### 4.1 Do Objetivo

4.1.1 O Objetivo da Inscrição é identificar e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, no evento “Aniversário de 132 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos “César Rosalém”, e destina-se a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos.

### 4.2 Da Quantidade de Vagas

4.2.6 Será 01 (uma) autorização para área medindo 3.500 m<sup>2</sup>, onde funcionará um **PARQUE DE DIVERSÕES ELETROMECÂNICO** que, deverá, obrigatoriamente, apresentar Plano de Trabalho descrevendo, no mínimo, 10 (dez) equipamentos/brinquedos (Twist, Auto Pista, Space Loop, Barco Viking, Volvinhas, Kalhambeks, Motinhas, Tobogã, Jipinhos, Patinhas, Minhoquinha Baby, Samba, Dragão) com os devidos laudos mecânicos e elétricos, bem como as autorizações exigidas por lei. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).

#### 4.2.6.1 Apresentar, ainda, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

### 4.3. Do local e prazos para inscrição

4.3.1 Os interessados deverão efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - Complexo Cultural “ROQUE PERUCH”, Avenida Cond’Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**.

#### 4.3.1 As inscrições serão realizadas do dia 18 de agosto de 2023, até o dia 25 de agosto de 2023 no horário de 08h às 11 h e de 13 h às 15 h.

4.3.2 No ato da inscrição deverá ser entregue Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida e demais documentos estabelecidos no Edital.

4.3.3 Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.3.2, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente, munido de cópia simples, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF do responsável;
- c) Cópia comprovante de residência emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) CNPJ;
- e) Regularidade Fiscal;





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

5.2 No caso da alínea “c” somente serão aceitos os seguintes comprovantes: talões de água, luz, telefone ou nota fiscal em nome do Requerente ou do cônjuge do Requerente. Quando se tratar de imóvel alugado deverá ser entregue cópia do contrato de locação do imóvel;

5.3. Ao efetuar a inscrição, o interessado, ora denominado “titular”, deverá nominar no mínimo 01 (um) assistente, ora denominado “auxiliar” devendo entregar: - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

5.3.1 Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item 5.1, ressaltando que deverão ser reprografados previamente, já que NÃO HAVERÁ COPIADORA DISPONÍVEL para os candidatos no local de inscrição.

### **5.4 Serão vedadas:**

5.4.1 A inscrição de comércio eventual de mais de uma barraca ao mesmo titular e/ou auxiliar;

5.4.2 A outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar.

5.4.3 O simples registro da inscrição em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou autorização para o exercício da atividade pretendida ou ocupação de solo público.

5.4.4 O não comparecimento do comerciante autorizado, em qualquer dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, salvo em caso fortuito ou força maior, caso em que deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.4.5 Serão excluídos da seleção os candidatos que sofreram restrições, impostas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, com relação a cancelamento ou suspensão de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1 Realizada a inscrição os locatários deveram se dirigir a Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Cond’Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, Setor de Tributação, onde receberá orientação para depósito em conta corrente, referente ao valor estabelecido por esta municipalidade.

6.2 Após efetuar o depósito, os interessados deverão comparecer ao Setor de Tributação, a fim de comprovar o pagamento estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.1 Os pagamentos deverão ocorrer na mesma data marcada para a realização das inscrições.

### **6.3 Da divulgação do resultado**

6.3.1. O resultado com a classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas, será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br) ;

6.3.2 Os candidatos classificados, após comprovarem o pagamento do valor estabelecido pela municipalidade, procederão à retirada do Alvará de Localização e Funcionamento junto ao Setor de Tributação em até 48h da divulgação dos resultados, com fins de entregá-lo na Gerência



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer**

Municipal de Gestão de Licitações;

6.3.3. A Comissão Organizadora da Festa do Município de Ibiracú/ES afixará o Alvará de Localização e Funcionamento nos locais onde o comércio eventual será desenvolvido após a montagem da estrutura do evento. A fiscalização de posturas terá livre acesso para conferência da documentação;

6.3.4. As impugnações que porventura venham a acontecer, contarão com prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES**

7.1 Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;

7.2 Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;

7.3 Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária;

7.4 Possuir extintor de incêndio de água e pó;

#### **7.5 Fica proibido:**

a) depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;

b) alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de Festa do Município de Ibiracú/ES;

c) a exploração de publicidade na parte superior da barraca, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

d) Manter veículos na área do evento.

### **8. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL**

8.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultarão ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não seremos permitidas a representação por procuração;

9.2 A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

9.3 Caso se verifique o descumprimento ao item 07, as inscrições serão canceladas, e o candidato perderá o direito de participar do processo classificatório;



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer**

9.4 Em hipótese alguma serão permitidos o comércio eventual ou ambulante na área do evento, sem autorização.

9.5 O comerciante deverá abastecer as barracas até as 17:00h, retirando seus veículos imediatamente da área interna do evento após a descarga.

9.6 Os bens móveis e/ou de consumo instalados da área do Parque de Exposições, para o exercício de comércio eventual, são de exclusiva responsabilidade dos comerciantes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiracú pela guarda, dano ou eventuais prejuízos aos mesmos;

**9.7 O descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.**

Ibiracú-ES 14/08/2023.

---

**FÉLIX JOÃO CASTRO**

**Presidente da Comissão de Festa de Ibiracú**



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

---

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer**

## **ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1. PESSOA FÍSICA**

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de 06 meses no Município de Ibiracú, (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge ou contrato de locação/ arrendamento);
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Atestado de Capacidade Técnica;

### **2. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

- f) Fotocópia Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, devendo constar o primeiro documento e a última licença que o requerente possuir para Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, desde que esteja regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 01 (um) ponto por ano.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer**

## **ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **3. PESSOA JURÍDICA**

- h) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- i) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de 06 (seis) no Município de Ibiracú (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge, com data de emissão título de eleitor ou contrato de locação/ arrendamento);
- k) Certidão Negativa de Débitos
- l) Atestado de Capacidade Técnica;

### **4. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

- m) Fotocópia de Licença, Autorizações ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado, devendo constar o primeiro documento e a última licença que o requerente possuir para Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, desde que esteja regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 01 (um) ponto por ano.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Contato (fone e e-mail):

Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento realizar a instalação e funcionamento de um Parque de Diversões na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO - ADMINISTRATIVO DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, respeitando as condições estabelecidas pelo Edital 01/2023.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

- a) Benefícios a serem oferecidos:
- b) Descritivo com a composição de toda a infraestrutura de bens, produtos e serviços para a venda e distribuição de bebidas a serem fornecidos para o funcionamento das barracas:

....., .... de ..... de 2023.

.....  
(Carimbo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa....., CNPJ nº.  
....., dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para a  
execução do objeto referido no Edital 01/2023.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente edital,  
será o Sr. (a) ....., .....

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO

Eu, ....., RG nº .....e CPF nº....., responsável pela visita técnica da empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, ter conhecido as condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites do **CENTRO DE EVENTOS “CESAR ROSALEM”** – Bairro Ericina Macedo Pagiola – Ibiracú/ES, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do responsável técnico da empresa)

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referente: Chamamento Público n.º 01/2023**

(nome da empresa)....., com sede na  
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem  
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.  
8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

## DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

## DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO DO CNPJ: \_\_\_\_\_